



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
Mensagem nº 43 /2017



Fis  
CMC  
02  
Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 09/06/2017 HORA: 15:33

PROTÓCOLO Nº  
01121/2017

Assunto: Autoriza a Afetação da Áreas de  
Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e  
Anexos de Cordeirópolis de uso comum do

Cordeirópolis, 09 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *venia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Autoriza a Afetação de Áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "Autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias."**.

Afetar significa **destinar, consagrar, aparelhar ou batizar** algo que está fora do mundo jurídico para que fique preparado, **apto a produzir** os efeitos esperados (José Cretella Júnior, 1998: 24). Afetar é atribuir ao bem uma destinação pública que não possuía. Pode-se conceituar afetação como sendo um fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. A afetação pública tem destinação pública específica.

A afetação resulta em ato administrativo ou lei contendo a manifestação de vontade da Administração. A afetação é um ato ou fato pelo qual se consagra um bem à produção efetiva de utilidade (destinação) pública.

Pela afetação incorpora-se um bem imóvel, ao uso e gozo da comunidade. É o que se pretende afetando as 04 áreas da maior parte da **Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**: "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", Quadra "A" e "ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"".

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para ampliar a área do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", afetar área de Bem Dominial, afetar área para a Quadra "A" e com isso, no futuro, ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, possibilitando assim a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à comunidade Cordeiropolense e finalmente afetar área ao Sistema Viário como Rua Projetada "01".

J.



FIs  
CMC

03

**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Na prática estão sendo afetadas a maior parte da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, quatro Áreas abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade. Os percentuais em relação a área total de 22.571,72 m<sup>2</sup>, são:

1. "Ampliação do Cemitério Municipal" com 4.783,74 m<sup>2</sup> (21,194%);
2. "Bem Dominial" com 6.219,08 m<sup>2</sup> (27,553%);
3. Quadra "A" para lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços com 5.658,08 m<sup>2</sup> (25,067%); e
4. "Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"" com 1.509,59 m<sup>2</sup> (6,688%).

Todas as áreas afetadas pertencentes à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, destacada da Matrícula 28.800, com 22.571,72 m<sup>2</sup> (100,000%). A diferença dessa área com a soma das quatro anteriores afetadas, trata-se do **sistema viário existente** como prolongamento da Avenida da Saudade = 1.023,09 m<sup>2</sup> e Avenida VCL6G-3 com acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m) = 3.378,14 m<sup>2</sup>, totalizando 4.401,23 m<sup>2</sup> (19,499%).

A matéria também trata-se de Projeto de Lei Complementar que modifica a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, destinando para ampliação do Cemitério Municipal, a área de 4.783,74 m<sup>2</sup>. O Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" atualmente possui 19.573,14 m<sup>2</sup> e a ampliação representa 24,44%. Portanto está sendo reservado a mais da ordem de 1/4 do cemitério atual.

O desenho anexo folha 01/03, com a Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO, no Local: Avenida da Saudade - atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: SISTEMA VIÁRIO FRENTE E LATERAL CEMITÉRIO MUNICIPAL, na SITUAÇÃO ATUAL e o desenho anexo folha 02/03, com a Obra: AFETAÇÕES de Áreas para: Ampliação do Cemitério Municipal, Bem Dominial, Quadra "A" e Rua Projetada "01", no Local: Avenida da Saudade, atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO, na SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA, ambos os desenhos conforme levantamentos efetuados, projetados e arquivados junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

L.



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

O Poder Executivo para atender a demanda de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços naquele setor está se valendo de uma gleba recebida como permuta, através da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, reservando-se o necessário para a ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e para tanto encaminha o presente Projeto de Lei Complementar.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cauteis singulares ao assunto.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Considerando, finalmente, que, para a consecução do parcelamento do solo denominado Fracionamento e reservas de áreas para ampliar nosso cemitério, destinação de área de bem dominial e reserva de área para sistema viário, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exmº. Sr.  
Vereador Laerte Lourenço  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cordeirópolis - SP



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

FIs  
CMC

05

Projeto de Lei Complementar nº 14  
de 9 de junho de 2017.

**Autoriza a Afetação de Áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "Autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias."**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar da categoria de gleba de uso comum do povo para afetar Áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", "Quadra "A"" para uso futuro de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços e "ao sistema viário como Rua Projetada "01""", todas pertencentes à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, destacada da Matrícula 28.800, com área total de 22.571,72 m<sup>2</sup>, abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º** – Área Afetada para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida da Saudade, canto com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário no azimute 117º39'42" na extensão de 41,44 m até canto ponto de curva (PC) com a Avenida VCL6G-3; deste ponto em curva à direita com raio de 15,00 m segue na extensão de 24,93 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3; daí segue no azimute 32º44'55" na extensão de 81,01 m até o canto da Área de Bem Dominial, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 117º28'29" na extensão de 41,89 m até o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", confrontando à esquerda com a Área de Bem Dominial; daí, dobra à direita e pelo alinhamento do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" segue no azimute 23º28'15" na extensão de 97,43 m, confrontando à esquerda como Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
(duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros)."



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal 'Antônio Ibirion'

## § 2º – Área Afetada de Bem Dominial, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3, canto com a Área de Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55" na extensão de 66,98 m até o canto da Área afetada como Quadra "A", confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" na extensão de 99,63 m até o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001, confrontando à esquerda com Quadra "A"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 4 B - Matrícula 33.844 e 5 B - Matrícula 33.845, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, segue no azimute 32°44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 4 B e 5 B, propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores"; daí, dobra à direita e segue no azimute 117°28'29" e na extensão de 100,21 m, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 324,59 m (trezentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e nove metros)."

## § 3º – Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55" na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí pelo alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" segue no azimute 302°44'55" na extensão de 90,52 m até encontrar a Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 3 B2 - Matrícula 3.128 e 3 B1 - Matrícula 3.127 ambas do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, no azimute 32°44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 3 B2 e 3 B1, de propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001; daí, dobra à direita e



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

FIs  
CMC

07

segue no azimute 302°44'55" e na extensão de 99,63 m, confrontando à esquerda com a Área Afetada de Bem Dominial, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 309,29 m (trezentos e nove vírgula vinte e nove metros)."

**§ 4º** – Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 1 509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com inicio frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Matrícula 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, área remanescente da Matrícula 28.800, segue em sentido horário pela divisa com a Matrícula 33.770, no azimute 302°44'55 na extensão de 99,47 m até canto da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí dobra à direita e segue no azimute 32°44'55" na extensão de 15,00 m confrontando à esquerda com a área 3 B2; daí dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" na extensão de 90,52 m até o ponto de curva (PC) ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; deste ponto em curva à esquerda com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; daí dobra à direita e pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3 segue no azimute 32°44'55" na extensão de 23,98 m, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 243,09 m (duzentos e quarenta e três vírgula zero nove metros)."

**Art. 2º** – O Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, passa ter a seguinte redação:

**"Art. 3º** - A área a ser recebida pelo Município de Cordeirópolis poderá ser utilizada para Área de Bem Dominial, Área para a Quadra "A" destinada a parcelamento do solo do tipo fracionamento para fins industriais, comerciais e de prestação de serviço, e área destinada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", devendo ser reservada área para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores".

**§ 1º** – A área recebida pelo Município de Cordeirópolis possui 22.571,72 m<sup>2</sup>, caracteriza-se pela Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira.

**§ 2º** – A Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" será proveniente da Área Afetada com essa finalidade e deverá ter 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros), interna à Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira."

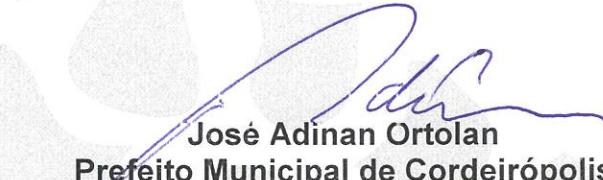


**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal 'Antonio Thirion'

**Art. 3º** – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Renan Sanches

Secretario Municipal de Obras e Planejamento

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de junho de 2017.

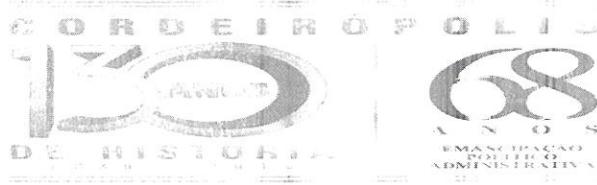
  
José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe

Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



Fis  
CMC

09

## OFÍCIO Nº. 018-2017 - SMOP

Cordeirópolis, 05 de junho de 2017

Da: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Para: Serviço de Protocolo e Informações da SMA

Att. Sra. Sandra - Chefe de Serviço de Protocolo e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROTÓCOLO	1931/17 manual
DATA	08/06/17
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Requerimento R\$	Guia nº
Certidão R\$	Guia nº
Soma R\$	Guia nº

REF.:

AFETAÇÕES 04 ÁREAS DE TERRAS DA MATRÍCULA N. 2.906 RIACor

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Vimos por meio deste solicitar que seja autuado em processo próprio, os documentos elencados:

1. Minuta do Ofício justificativo do projeto de lei complementar abaixo, para envio à Câmara Municipal de Cordeirópolis - 03 folhas;
2. Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal que "*Autoriza a Afetação de Áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "Autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias."*" - 04 folhas;
3. Cópia Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
4. Memorial Descritivo das 04 áreas afetadas da M. 2.906 RIACor;
5. Anexo mapa Google sem escala mostrando as AFETAÇÕES, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
6. Desenho folha 01/03, com a Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO, no Local: Avenida da Saudade - atrás do Cemitério Municipal

1

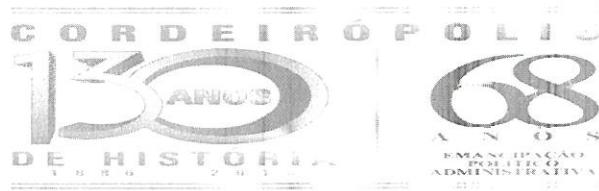


Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Praça Municipal "Antônio Thimon"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



FIs  
CMC

10

"Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: SISTEMA VIÁRIO FRENTE E LATERAL CEMITÉRIO MUNICIPAL, na SITUAÇÃO ATUAL, relativo ao item 2. em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal; e

7. Desenho folha 02/03, com a Obra: AFETAÇÕES de Áreas para: Ampliação do Cemitério Municipal, Bem Dominial, Quadra "A" e Rua Projetada "01", no Local: Avenida da Saudade, atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO, na SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA, relativo ao item 2. em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal

Documentos acima relativos às AFETAÇÕES na Matrícula nº 3.906 RIACor, a serem enviados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, com os seguintes dados:

Interessado: **SECR. MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO**

Assunto: Afetações 04 Áreas da Matrícula nº 2.906 RIACor

Após providências encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho - Assessor, para análise, aprovação e encaminhamento ao Exmº. Sr. Prefeito. Após deferimento, envio à Câmara Municipal. Nossa Secretaria fornecerá em arquivo eletrônico a minuta do Ofício Justificativo e do Projeto de Lei Complementar, para uso do Sr. José Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo Chefe da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos sinceros cumprimentos e manifestamos nosso agradecimento em contar com vossa colaboração.

Eng.º Renan Sanches

CREA 5063229269

Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis / SP

2



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

RJ

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

matrícula  
2.906ficha  
01Registro de Imóveis e Anexos de  
CORDEIRÓPOLIS

**IMÓVEL:** Gleba de terras desmembrada da "Fazenda Santa Marina", localizado no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, contendo 22.571,72 mts<sup>2</sup> que assim se descreve: Inicia-se no vértice 03 e segue até o vértice 04 no azimute de 117°28'29" na extensão de 58,320m; do vértice 04 segue até o vértice 05 no azimute de 23°28'15" na extensão de 111,470m, confrontando do vértice 03 ao 05 com o Cemitério Municipal de propriedade do Município de Cordeirópolis; do vértice 05 segue pelo alinhamento da Avenida da Saudade até o vértice 06 no azimute de vértice 06 no azimute de 117°39'42" na extensão de 74,230m; do vértice 06 segue até o vértice 06<sup>a</sup> no azimute de 212°52'42" na extensão de 251,730m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade de USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); do vértice 06<sup>a</sup> segue até o vértice 02<sup>a</sup> no azimute de 302°44'55" na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Remanescente; do vértice 02<sup>a</sup> segue até o vértice 03 no azimute de 32°44'55" na extensão de 129,770m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 22.571,72m<sup>2</sup> e um perímetro de 738,99m – Servidão de Passagem – Parte A, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 425,52m<sup>2</sup>. Inicia-se no marco M6A na divisa com a área remanescente, segue até o marco M6 no azimute de 82°42'22" na extensão de 1,00m; segue até o marco M7 no azimute de 83°08'22", na extensão de 71,35m; segue até o marco M8 no azimute de 82°08'49", na extensão de 69,75m; segue até o marco M9 no azimute de 82°30'28", na extensão de 28,80m; segue até o marco M11, no azimute de 81°26'05", na extensão de 36,40m; segue até o marco M12 no azimute de 168°13'40", na extensão de 2,35m; segue até o marco M13 no azimute de 262°01'08", na extensão de 36,20m; segue até o marco M14 no azimute 264°30'28", na extensão de 28,80m; segue até o marco M15 no azimute de 262°52'10", na extensão de 37,50m; segue até o marco M16 no azimute de 262°08'49", na extensão de 69,75m; segue até o marco M17 no azimute de 263°08'09", na extensão de 71,35m; segue até o marco M17A no azimute de 262°26'43", na extensão de 1,31m; segue até o marco M6A no azimute de 350°45'52", na extensão de 1,98m, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 425,52m<sup>2</sup>.

Cadastro Municipal: 01-01-080-1787-001.

**PROPRIETÁRIOS:** CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO, empresário, RG nº 3.478.890-SSP/PR, CPF/MF nº 114.492.849-49, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, com ELIANA DORIS CARON DE MACEDO, do lar, RG nº 769.495-4-SSP/PR, CPF/MF nº 872.846.859-72, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.977, Batel, em Curitiba-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** M. 33.769, do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP.

Cordeirópolis, 02 de outubro de 2015.

Oficial Substituto

  
Laercio Costa Lopes Jardim

R.01: Em 02 de outubro de 2015.

**PERMUTA**

Por escritura de permuta lavrada em 07 de abril de 2015, livro nº 122, págs. 17/22, no Tabelião de Notas de Cordeirópolis-SP, os proprietários permudaram com o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, centro, em Cordeirópolis-SP, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 424.348,33. A permuta foi feita com o imóvel objeto da matrícula nº 2.905, livro 2, desta serventia. (Protocolo nº 10.122 de 18/09/2015).

Oficial Substituto

(continua no verso)

Fls  
CMC

12

matrícula

2.906

ficha

01

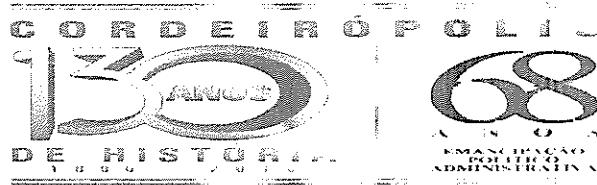
verso

Laercio Costa Lopes Jardim





Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis.

Registro Anterior nº 33.769 do 1º Registro de Imóveis de Limeira.

Área destacada da Matrícula 28.800 1ºRILim com 22.571,72 m<sup>2</sup>.

Propriedade do Município de Cordeirópolis.

Nos termos da Lei Complementar nº 183, de 12/06/2012.

Áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", "Quadra "A"" para uso de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços e "ao Sistema Viário como Rua Projetada "01""", todas pertencentes à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis:

**Primeira** – Área Afetada para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida da Saudade, canto com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário no azimute 117°39'42" na extensão de 41,44 m até canto ponto de curva (PC) com a Avenida VCL6G 3; deste ponto em curva à direita com raio de 15,00 m segue na extensão de 24,93 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL 6G-3; daí segue no azimute 32°44'55" na extensão de 81,01 m até o canto da Área de Bem Dominial, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 117°28'29" na extensão de 41,89 m até o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", confrontando à esquerda com a Área de Bem Dominial; daí, dobra à direita e pelo alinhamento do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" segue no azimute 23°28'15" na extensão de 97,43 m, confrontando à esquerda como Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros)."

**Segunda** – Área Afetada de Bem Dominial, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3, canto com a Área de



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis – SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
www.cordeiropolis.sp.gov.br



Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 66,98 m até o canto da Área afetada como Quadra "A", confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute  $302^{\circ}44'55''$  na extensão de 99,63 m até o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001, confrontando à esquerda com Quadra "A"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 4 B - Matrícula 33.844 e 5 B - Matrícula 33.845, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, segue no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 4 B e 5 B, propriedade do Município de Cordeirópolis, alé encontrar o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores"; daí, dobra à direita e segue no azimute  $117^{\circ}28'29''$  e na extensão de 100,21 m, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 324,59 m (trezentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e nove metros)."

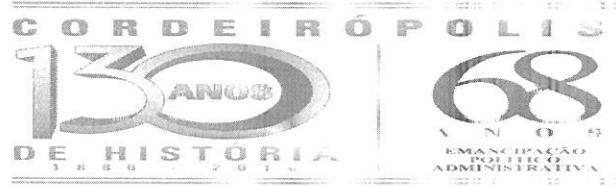
**Terceira** – Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formado irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em curva à direita com ralo de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí pelo alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" segue no azimute  $302^{\circ}44'55''$  na extensão de 90,52 m até encontrar a Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 3 B2 - Matrícula 3.128 e 3 B1 - Matrícula 3.127 ambas do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 3 B2 e 3 B1, de propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001; daí, dobra à direita e segue no azimute  $302^{\circ}44'55''$  e na extensão de 99,63 m, confrontando à esquerda com a Área Afetada de Bem Dominial, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 309,29 m (trezentos e nove vírgula vinte e nove metros)."





Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



15

**Quarta** – Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Matrícula 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, área remanescente da Matrícula 28.800, segue em sentido horário pela divisa com a Matrícula 33.770, no azimute 302°44'55" na extensão de 99,47 m até canto da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí dobra à direita e segue no azimute 32°44'55" na extensão de 15,00 m confrontando à esquerda com a área 3 B2; daí dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" na extensão de 90,52 m até o ponto de curva (PC) ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; deste ponto em curva à esquerda com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; daí dobra à direita e pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3 segue no azimute 32°44'55" na extensão de 23,98 m, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 243,09 m (duzentos e quarenta e três vírgula zero nove metros)."

Cordeirópolis-SP, 07 de junho de 2017.

  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**José Adinan Ortolan**

RG nº 18.129.976-8 SSP/SP e CPF 110.195.488-43  
Prefeito Municipal

  
Responsável Técnico  
**Benedito Aparecido Bordini**  
CREASP 0600571198  
ART nº 28027230171937346

  
**Renan Sanches**  
Engº Civil/CREA/SP 5063229269  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP

3



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

SP-310

Lim

Município de Cordeirópolis  
Área Gleba = 22.571,72 m<sup>2</sup> - Matrícula 2.906 RIACOR  
4 Áreas Afeitas

Av. da Saudade

Avenida VCL 6G-3 4,783,74 m<sup>2</sup>  
Ampliação Cemitério

Rua Projetada "01" 1.509,59 m<sup>2</sup>

Avenida VCL 6G-3 15 m

4,783,74 m<sup>2</sup>

Ampliação

Cemitério

Área de

Bem

Dominial

6.219,08 m<sup>2</sup>

Quadra "A"

5.658,08 m<sup>2</sup>

Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher

Convite nº 09/

AFETACÕES

**ANEXO**

**ANEXO**

Convite nº 09/

Prefeitura  
Municipal  
Cordeirópolis

**GELFUS**

sem escala

Fls  
CMC

20 m

Avenida Antonio Gardezaní

20 m

Engº E. Cardini

maio/2017

Image © 2017 DigitalGlobe

CICOPLAST Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Google Earth

*Renan Sanches*  
Engº Civil - CREA/SP: 5053229269  
Secretário de Obras e Planejamento  
de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS - SP

Praça Francisco Orlando Stocco - 35 - Centro  
Fone (019) 3556.9900 - C.P. 18 - CEP 13490-970

Secretaria Municipal de  
Obras e Planejamento

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

LOCAL: Avenida da Saudade, atrás do Cemitério Municipal  
"Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS

**ASSUNTO: SISTEMA VIÁRIO FRENTE E LATERAL CEMITÉRIO MUNICIPAL**

ESCALA 1:1000

DATA: 10/10/2017

DESENHO: Eno Bordini

ARQ

01 / 03

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO  
RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE  
DO TERRENO.



### ÁREAS em m<sup>2</sup>

Avenida da Saudade:	1.023,09m <sup>2</sup>
Av. VCL6G-3:	3.378,14m <sup>2</sup>
Sistema Viário Existente:	4.401,23m <sup>2</sup> 19.499%
Remanescente:	18.170,49m <sup>2</sup> 80.501%
AREA TOTAL:	22.571,72m <sup>2</sup> 100,000%

PREFEITO MUNICIPAL:  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
RG n. 18.128.976 - RSP/SP  
CPF n. 110.195.488-43

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ENGº CIVIL BENEDITO APARECIDO BORDINI  
CREASP nº 0600571198

ART. N° 28027230171937346

**APROVAÇÕES:**

**Rep. Sanches**  
Engº Civ/CREA/SP 5063229263  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP

PROPI  
Registi  
Mátric  
(antigo

AVENIDA VCL6G-3 Anexo VI - Plano Diretor - L. C. 177/2C11

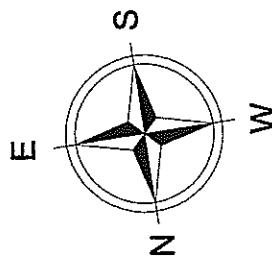
**MATRÍCULA 2.906**  
(Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis)  
**ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA 28.800**  
**PERMUTADA COM A ÁREA 1 B – MATRÍCULA 2.905 RIACor**  
**22.571,72 m<sup>2</sup>**

**ÁREA REMANESCENTE**  
LÍQUIDA: 22.57<sup>a</sup> 72 m<sup>2</sup> -  
4.401,23 m<sup>2</sup> = 18.170,49 m<sup>2</sup>  
Sistema Váriov Existênc = 4.401,23 m<sup>2</sup>

AREA 3 B1		5 166,17 m <sup>2</sup>	Matrícula 9 127191AC/MI	CEP 01-080-2700-001	01.043.97 m <sup>2</sup>
17,00m	25,42 m	17,00m	Ruano	SW 09:47	MATRÍCULA 26.84
				AREA 3 B2	

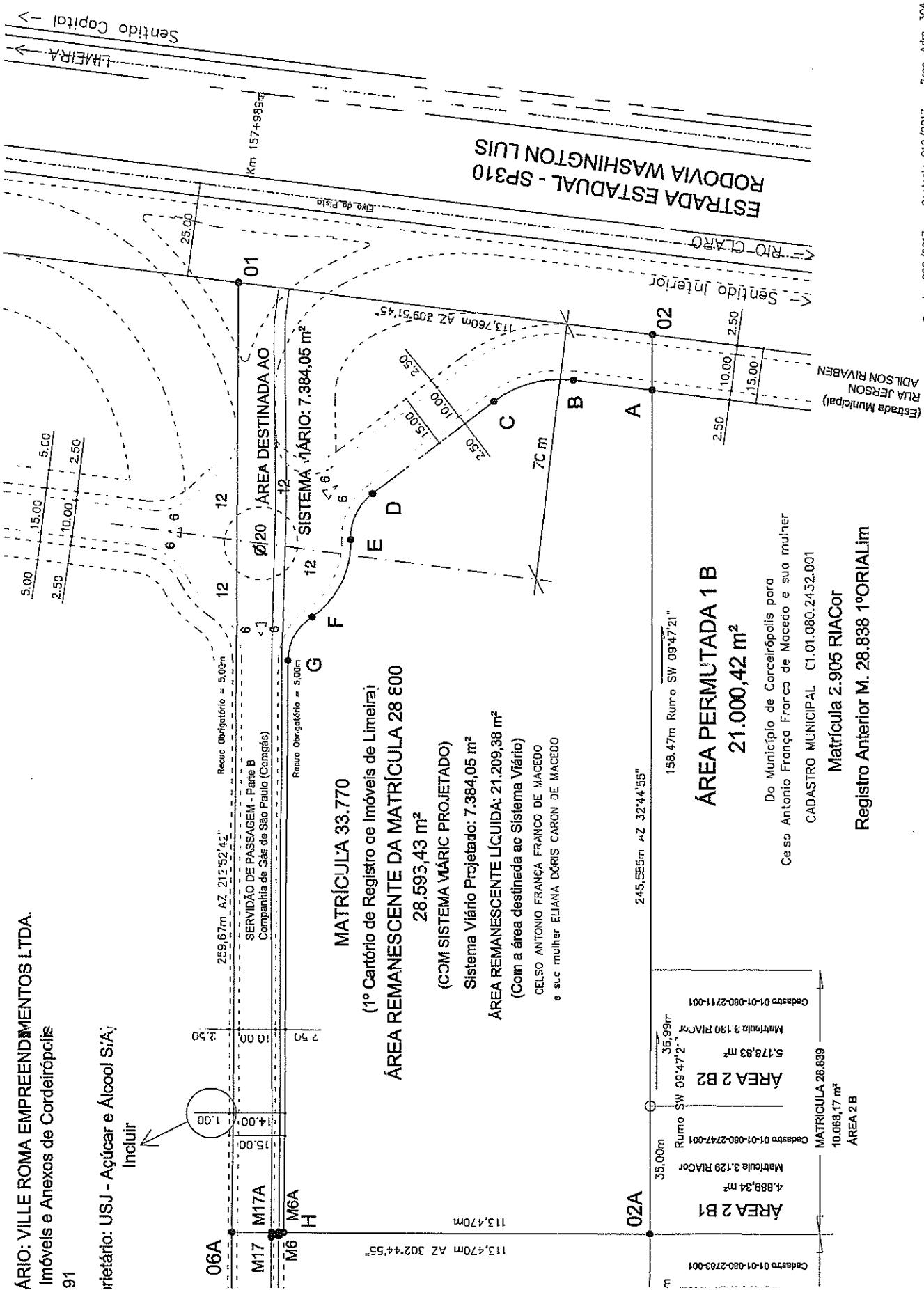
# SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA: 1:1.000



ÁRIO: VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

Sist. Informativo: USJ - Açúcar e Álcool S/A



PRIET  
istro da  
cula: 3



## CORDEIRÓPOLIS - SP

Praça Francisco Orlando Stocco - 35 - Centro  
Fone (019) 3556 9910 - CEP 18 - CEP 18440-010

CMG  
Secretaria Municipal de  
Obras e Planejamento

N  
jo proj

OBRA: AFETAÇÕES de Áreas para: Ampliação do Cemitério Municipal,  
Bem Dominial, Quadra "A" e Rua Projetada "01"

ESCALA: 1:1000

LOCAL: Avenida da Saudade, atrás do Cemitério Municipal  
"Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS

DATA: Maio / 2017

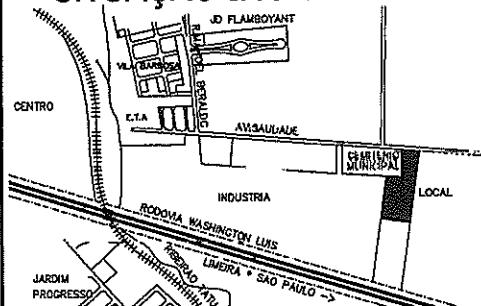
ASSUNTO:  
ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO

DESENHO: Eng. Bordini

ARQUIVO: -

FOLHA: 02 / 03

### SITUAÇÃO s/escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO  
RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE  
DO TERRENO.

PREFEITO MUNICIPAL:  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
RG n. 18.129.976-8 SSP/SP  
CPF n. 110.195.488-43

RESponsável TéCNICO:  
ENG. CIVIL BENEDILIO APARECIDO BORDINI  
CREASP n° 0600571198

ART. N° 28027230171937346

### ÁREAS em m<sup>2</sup>

Ampliação Cemitério:	4.783,74m <sup>2</sup>	21,194%
Bem Dominial:	6.219,08m <sup>2</sup>	27,553%
Quadra "A":	5.658,08m <sup>2</sup>	25,067%
Rua Projetada "01":	1.509,59m <sup>2</sup>	6,688%
Sistema Viário Exist.:	4.401,23m <sup>2</sup>	19,499%
AREA TOTAL:	22.571,72m <sup>2</sup>	100,000%

APROVAÇÕES:

Renan Sanches  
Eng. Civil/CREA/SP 5064229269  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP

AREA 3 B2  
4.878,78m<sup>2</sup>  
28.840 -

D







FIs  
CMC 19

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

À

MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS  
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 20/06/2017.

CORDEIRÓPOLIS, 09/junho/2017

VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE

Lido na sessão de 09/06/2017

\_\_\_\_

VER<sup>a</sup>. CASSIA DE MORAES  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_

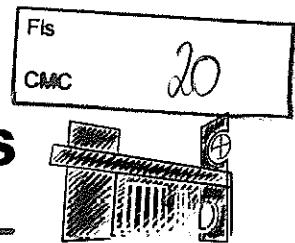
VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER JURÍDICO nº 061/2017 - RBF

Projeto de Lei Complementar nº 014/2017

Autor(a): Executivo Municipal

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO MUNICIPAL - DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA - PROJETO CONSTITUCIONAL E LEGAL.

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, proposto pelo Nobre Prefeito Municipal, enquanto chefe do Poder Executivo local, que pretende autorização legislativa para desafetar e afetar áreas indicadas no bojo do texto legal.

O objetivo é ampliar o cemitério municipal "Nossa Senhora das Dores" transformar área de "Bem Dominial", "Quadra A" para lotes industriais e o sistema viário como rua projetada 01.

Requereu, por fim, a tramitação do referido projeto de lei em regime de urgência especial.

É a síntese.

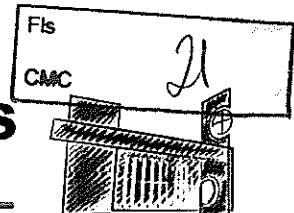
Passa-se a opinar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANALISE JURÍDICA

De início, cumpre consignar que o proponente requereu a tramitação em regime de urgência especial.

E, compulsando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, observa-se pelo disposto no artigo 134, § 1º que a concessão do regime de urgência especial dependerá de apresentação de requerimento escrito no início da Ordem do Dia da sessão.

Ademais, o § 4º do artigo citado, dispõe sobre quais matérias pode-se considerar e ou conceder o regime de urgência especial, e, respeitado entendimento contrário, com a devida vênia, entendo que o assunto tratado nesses autos, não se enquadra na hipótese legal prevista, haja vista não haver qualquer comprovação de que caso não seja apreciado de imediato causará prejuízo ao município a sua apreciação posterior.

Feito isso, insta salientar, que sob o ponto de vista **formal-subjetivo**, é bem verdade, que é competência do Executivo Municipal a iniciativa para deflagrar o presente processo legislativo, já que corolária da autonomia administrativa de que dispõe o Município (art. 30, I, CRFB/88), é a competência para organizar a melhor forma de alcançar seus objetivos.

Conforme dispõe nossa Constituição Municipal, mais precisamente em seu artigo 117, "a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob sua guarda".

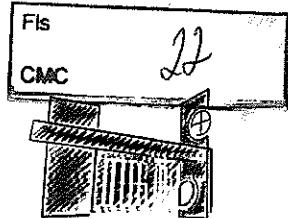
Sobre os bens públicos, pode-se destacar sua divisão em três espécies, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



**1) Bens de uso comum:** são aqueles que podem ser usados livremente pelo povo, como, por exemplo, as ruas, parques, praias, praças e rodovias.

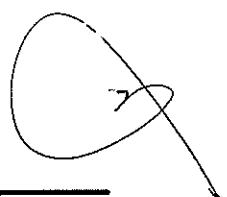
**2) Bens de uso especial:** são aqueles que têm destinação ao serviço ou estabelecimento da administração pública federal, estadual e municipal e não podem ser usados livremente pelo povo, como, por exemplo, os prédios das repartições públicas, museus públicos, hospitais e cemitérios etc.

**3) Bens dominiais:** São aqueles que compõem o patrimônio do ente público, mas que não são de uso comum do povo e nem bem de uso especial pela Administração Pública, eis que não tem destinação especial, como, por exemplo, áreas de terras ou terrenos da União, do Estado e do Município.

O Direito Administrativo estabeleceu o conceito de "afetação" e de "desafetação" dos bens públicos, sendo que desafetação é o ato que retira ou altera a finalidade determinada do bem público para classificá-lo como bem dominial, sendo vedada a desafetação de bens públicos não suscetíveis de avaliação econômica, como o mar, as praias, os rios etc.

Por sua vez, a afetação significa que um bem público cumprirá determinada finalidade, como por exemplo, servir como praça, rua, ou prédio da Administração, ou como área verde ou área institucional, sendo que no presente caso, a proposta é afetar a área para ampliação do cemitério municipal "Nossa Senhora das Dores"; transformar área de "Bem Dominial", "Quadra A" para lotes industriais e o sistema viário como Rua Projetada 01.

Nesse diapasão, considerando o poder discricionário do município observado pelo artigo 30 da Carta Magna, e o interesse público, a priori, é permitido que o bem desafetado seja destinado à outra finalidade diversa daquela para a qual estava vinculada inicialmente.

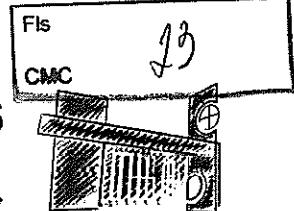




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Logo, deve esta A. Casa de Leis exercer o juízo de valor respeitante à propositura que ora se lhes apresenta.

## CONCLUSÃO

Nesse sentido, feitas tais ressalvas, opino pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de Lei Complementar nº 014/2017, devendo, outrossim, após a análise das comissões regimentais dessa A. Casa de Leis, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o órgão soberano para tanto.

Cordeirópolis/SP, 22 de Junho de 2.017.

ROBERTO BENETTI FILHO  
DIRETOR JURÍDICO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRóPOLIS**  
PROTÓCOLO N° 01185/2017 DATA: 22/06/2017 HORA: 14:20  
Autoria: Diretor Jurídico

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 14/2017 Autoriza a Afetação  
de Áreas de Matrícula 2.906 do Registro de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls  
CMC  
24

## \* V I S T A \*

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, abro vista deste processo às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para que se manifeste nos termos Regimentais.

**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva**  
**Diretora Geral**



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

CMC

27

## Projeto de Lei Complementar nº 14/2017

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre: autoriza afetação da área da matrícula 2.906 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da lei Complementar nº183 de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta da área para ampliação do cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias".

## PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza afetação da área da matrícula 2.906 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da lei Complementar nº183 de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta da área para ampliação do cemitério Municipal.

O objetivo é ampliar o Cemitério Municipal, Transformar a áreas de "bem dominial" para lotes Industriais e o sistema viário como rua projetada 01.

Quanto a solicitação de medida de urgência do referido projeto, tal solicitação encontra-se amparado pelo Art. 53 da LOMC.

Quanto a competência, Compete ao município a legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30. I da CRFB).

Conforme dispõe o art. 117 da nossa constituição municipal, a administração dos bens cabe ao prefeito, ressalvada a competência da câmara quanto àqueles utilizados em seu serviço e sob sua guarda.

Isto posto, sou favorável que esse projeto siga os trâmites regimentais, submetendo o à discussão e votação dos nobres Edis desta Casa de Leis.

Desta forma, estando os demais membros desta Comissão de acordo com este parecer, o projeto em questão poderá seguir seus trâmites regimentais.

Cordeirópolis, 07 de junho de 2017.

Rinaldo de Lima  
Vereador PMDB

Cássia de Moraes  
Vereadora PDT

Sandra Santos  
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 26/06/2017 HORA: 08:52  
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº 01213/2017

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 14/2017 Autoriza a Afetação da Áreas de Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis - SP



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

16

Projeto de Lei Complementar nº 14/2017

**Autor: Executivo Municipal**

**Assunto: Dispõe sobre: autoriza afetação da área da matrícula 2.906 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da lei Complementar nº183 de 12 de junho de 2012, que “autoriza a permuta da área para ampliação do cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias”.**

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

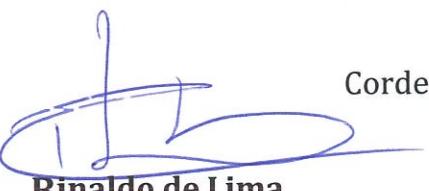
Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza afetação da área da matrícula 2.906 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da lei Complementar nº183 de 12 de junho de 2012, que “autoriza a permuta da área para ampliação do cemitério Municipal.

O objetivo é ampliar o Cemitério Municipal, Transformar a áreas de “bem dominial” para lotes Industriais e o sistema viário como rua projetada 01.

O referido projeto não contempla gastos ou renúncias de receitas, desnecessário a apresentação de impacto financeiro.

Deste modo, não existe nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Finanças e orçamentos aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 21 de junho de 2017.

  
Rinaldo de Lima  
Vereador PMDB

  
Cássia de Moraes  
Vereadora PDT

  
Antonio Marcos da Silva  
Vereador PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
PROTOCOLO Nº: 01214/2017 DATA: 26/06/2017 HORA: 08:53  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 14/2017 Autoriza a Afetação  
da Áreas de Matrícula 2.906 do Registro de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Projeto de Lei Complementar nº 14/2017

**Autor: Executivo Municipal**

**Assunto: "Autoriza afetação da área da matrícula 2.906 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da lei Complementar nº183 de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta da área para ampliação do cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providências".**

### PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que autoriza afetação da área da matrícula 2.906 do registro de imóveis e anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº183 de 12 de junho de 2012, que autoriza a permuta da área para ampliação do cemitério Municipal.

O objetivo é ampliar o Cemitério Municipal, transformar a áreas de bem dominial para lotes Industriais e o sistema viário como rua projetada 01

Deste modo, a presente comissão opina pela viabilidade do projeto visando, contudo, no futuro, ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, possibilitando assim a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à comunidade Cordeiropolense e finalmente afetar área ao Sistema Viário como Rua projetada "01".

Portanto, não existe nenhum impedimento que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de urbanismo obras e serviços públicos aprova-o e encaminha ao plenário para discussão e votação.



FIs  
CMC

28

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Cordeirópolis, 26 de junho de 2017.

  
Antonio Márcos da Silva

Vereador PT

  
Anderson Antonio Hespanhol  
Vereador PPS

  
José Geraldo Boteon

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
Nº 01241/2017 DATA: 26/06/2017 HORA: 18:19  
Autoria: COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 14/2017 Autoriza a Afetação  
da Áreas de Matrícula 2.906 do Registro de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

CMC

29

À  
MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,  
NOS TERMOS REGIMENTAIS.  
Sessão Ordinária em 27/06/2017

CORDEIRÓPOLIS, 26/junho/2017

VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE

## APROVADO: 20ª Sessão Ordinária (27/06/2017)

**Votação Nominal – 2/3 (dois terços ) para aprovação**

**Vereadores Presentes:** Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo ,Rinaldo de Lima e Sandra Cristina dos Santos.

**Favorável:** (8)

**Contrário:** (0)

**Presidente:** (1) favorável

**Abstenção:** (0)

Cordeirópolis, 27 de junho de 2017.

Laerte Lourenço  
Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

30

### Autógrafo nº 3325

**Autoriza a afetação de áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias."**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar da categoria de gleba de uso comum do povo para afetar Áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", "Quadra "A"" para uso futuro de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços e "ao sistema viário como Rua Projetada "01""", todas pertencentes à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, destacada da Matrícula 28.800, com área total de 22.571,72 m<sup>2</sup>, abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º** – Área Afetada para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formado irregular com início frente para a Avenida da Saudade, canto com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário no azimute 117º39'42" na extensão de 41,44 m até canto ponto de curva (PC) com a Avenida VCL6G-3; deste ponto em curva à direita com raio de 15,00 m segue na extensão de 24,93 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3; daí segue no azimute 32º44'55" na extensão de 81,01 m até o canto da Área de Bem Dominial, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 117º28'29" na extensão de 41,89 m até o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", confrontando à esquerda com a Área de Bem Dominial; daí, dobra à direita e pelo alinhamento do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" segue no azimute 23º28'15" na extensão de 97,43 m, confrontando à esquerda como Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros)."

**§ 2º** – Área Afetada de Bem Dominial, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formado irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3, canto com a Área de Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

31

em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 66,98 m até o canto da Área afetada como Quadra "A", confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G 3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute  $302^{\circ}44'55''$  na extensão de 99,63 m até o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001, confrontando à esquerda com Quadra "A"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 4 B - Matrícula 33.844 e 5 B - Matrícula 33.845, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, segue no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 4 B e 5 B, propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores"; daí, dobra à direita e segue no azimute  $117^{\circ}28'29''$  e na extensão de 100,21 m, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 324,59 m (trezentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e nove metros)."

**§ 3º** – Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G 3, no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí pelo alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" segue no azimute  $302^{\circ}44'55''$  na extensão de 90,52 m até encontrar a Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 3 B2 - Matrícula 3.128 e 3 B1 - Matrícula 3.127 ambas do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, no azimute  $32^{\circ}44'55''$  na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 3 B2 e 3 B1, de propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001; daí, dobra à direita e segue no azimute  $302^{\circ}44'55''$  e na extensão de 99,63 m, confrontando à esquerda com a Área Afetada de Bem Dominial, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 309,29 m (trezentos e nove vírgula vinte e nove metros)."



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

37

**§ 4º** - Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Matrícula 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, área remanescente da Matrícula 28.800, segue em sentido horário pela divisa com a Matrícula 33.770, no azimute 302º44'55" na extensão de 99,47 m até canto da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01 01 080 2/83 001, confrontando à esquerda com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí dobra à direita e segue no azimute 32º44'55" na extensão de 15,00 m confrontando à esquerda com a área 3 B2; daí dobra à direita e segue no azimute 302º44'55" na extensão de 90,52 m até o ponto de curva (PC) ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; deste ponto em curva à esquerda com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; daí dobra à direita e pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3 segue no azimute 32º44'55" na extensão de 23,98 m, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 243,09 m (duzentos e quarenta e três vírgula zero nove metros)."

**Art. 2º** - O Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, passa ter a seguinte redação:

**"Art. 3º** - A área a ser recebida pelo Município de Cordeirópolis poderá ser utilizada para Área de Bem Dominial, Área para a Quadra "A" destinada a parcelamento do solo do tipo fracionamento para fins industriais, comerciais e de prestação de serviço, e área destinada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", devendo ser reservada área para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores".

**§ 1º** - A área recebida pelo Município de Cordeirópolis possui 22.571,72 m<sup>2</sup>, caracteriza-se pela Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira.

**§ 2º** - A ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" será proveniente da Área Afetada com essa finalidade e deverá ter 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros), interna à Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira."

**Art. 3º** - As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls  
CMC

33

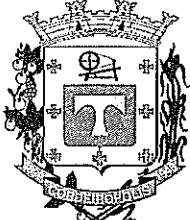
**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de junho de 2017.

**LAERTE LOURENÇO**  
Presidente

**CÁSSIA DE MORAES**  
1ª Secretária

**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS**  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

31

Ofício nº 164/2017 - CMC

Cordeirópolis, 29 de junho de 2017.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, em anexo, cópia do autógrafo nº 3325, proveniente da aprovação, na 20<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada na última terça, do Projeto de Lei Complementar nº 14/2017, de sua autoria, que autoriza a aferição da área de matrícula nº 2.906, de uso comum do povo, e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE LOURENÇO  
- Presidente -

Recibido em 30/06/2017

Sandra L. Bonato do Nascimento  
Serviço de Protocolo e Informações  
Secretaria Mun. de Administração

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35  
Centro  
CORDEIRÓPOLIS - SP

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de julho de 2017.

### Lei Complementar nº 252 de 06 de julho de 2017

**Autoriza a afetação de áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providências."**

○ **Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar da categoria de gleba de uso comum do povo para afetar Áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", "Quadra "A"" para uso futuro de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços e "ao sistema viário como Rua Projetada "01""; todas pertencentes à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial do Registro de Imóveis de Limeira, destacada da Matrícula 28.800, com área total de 22.571,72 m<sup>2</sup>, abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º** – Área Afetada para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", abaixo descrita e caracterizada: "Área de terras com 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida da Saudade, canto com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário no azimute 117°39'42" na extensão de 41,44 m até canto ponto de curva (PC) com a Avenida VCL6G-3; deste ponto em curva à direita com raio de 15,00 m segue na extensão de 24,93 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3; daí segue no azimute 32°44'55" na extensão de 81,01 m até o canto da Área de Bem Dominial, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 117°28'29" na extensão de 41,89 m até o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", confrontando à esquerda com a Área de Bem Dominial; daí, dobra à direita e pelo alinhamento do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" segue no azimute 23°28'15" na extensão de 97,43 m, confrontando à esquerda como Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de

Continua L.C. nº 252/2017 continuação fls. 02 origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros).»

**§ 2º** – Área Afetada de Bem Dominial, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3, canto com a Área de Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55 na extensão de 66,98 m até o canto da Área afetada como Quadra "A", confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, daí dobra à direita e segue no azimute 30°24'55" na extensão de 99,63 m até o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001, confrontando à esquerda com Quadra "A"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 4 B - Matrícula 33.844 e 5 B - Matrícula 33.845, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, segue no azimute 32°44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 4 B e 5 B, propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores"; daí, dobra à direita e segue no azimute 117°28'29" e na extensão de 100,21 m, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 324,59 m (trezentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e nove metros).»

**§ 3º** – Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55 na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Jornal Oficial do Município de  
CORDEIRÓPOLIS - SP

**§ 3º** – Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32º44'55" na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em

Continua L.C. nº 252/2017 continuação fls. 03

curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí pelo alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" segue no azimute 302º44'55" na extensão de 90,52 m até encontrar a Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 3 B2 - Matrícula 3.128 e 3 B1 - Matrícula 3.127 ambas do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, no azimute 32º44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 3 B2 e 3 B1, de propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001; daí, dobra à direita e segue no azimute 302º44'55" e na extensão de 99,63 m, confrontando à esquerda com a Área Afetada de Bem Dominial, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 309,29 m (trezentos e nove vírgula vinte e nove metros)."

**§ 4º** – Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Matrícula 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, área remanescente da Matrícula 28.800, segue em sentido horário pela divisa com a Matrícula 33.770, no azimute 302º44'55" na extensão de 99,47 m até canto da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001,

confrontando à esquerda com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Elliana Dóris Caron de Macedo, daí dobra à direita e segue no azimute 32º44'55" na extensão de 15,00 m confrontando à esquerda com a Área 3 B2; daí dobra à direita e segue no azimute 302º44'55" na extensão de 90,52 m até o ponto de curva (PC) ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; deste ponto em curva à esquerda com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, segue no azimute 32º44'55" na extensão de 23,98 m, confrontando à esquerda com a Avenida

Continua L.C. nº 252/2017 continuação fls. 04

VCL6G-3, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 243,09 m (duzentos e quarenta e três vírgula zero nove metros).»

**Art. 2º** – O Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, passa ter a seguinte redação:

**Art. 3º** – A área a ser recebida pelo Município de Cordeirópolis poderá ser utilizada para Área de Bem Dominial, Área para a Quadra "A" destinada a parcelamento do solo do tipo fracionamento para fins industriais, comerciais e de prestação de serviço, e área destinada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", devendo ser reservada área para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores".

**§ 1º** – A área recebida pelo Município de Cordeirópolis possui 22.571,72 m<sup>2</sup>, caracteriza-se pela Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira.

**§ 2º** – A ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" será proveniente da Área Afetada com essa finalidade e deverá ter 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros), interna à Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira."

**Art. 3º** – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Jornal Oficial do Município de  
CORDEIRÓPOLIS - SP

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de julho de 2017.

### Lei nº 3.060 de 06 de julho de 2017

Altera o artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O brasão, ora criado, foi elaborado pelo heraldista cíncio Antônio Peixoto de Farla, da Encyclopédia Municipalista e revisado pelo Prof. Dr. Tiago José Berg, apresentará as seguintes características heráldicas:

#### I-DESCRITIVO

Escudo sannítico encimado pela coroa mural de oito torres, de prata. Em campo blau, a cruz de "Tau", de ouro, posta em abismo. Bordadura de prata, carregada com sete cruzes pátreas de goles e vazias de prata; em chefe uma roca de fiar de sable. Como suportes, à dextra um galho de laranjeira sobreposto e outro de cafeeiro, ambos frutificados e à sinistra, hastas de cana-de-açúcar, ao natural, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de blau, contendo em letras de prata o topônimo "Cordeirópolis", ladeados pelos milionésimos "1899" e "1948".

#### II-SÍMBOLOGIA

O escudo sannítico, usado para representar o Brasão de Armas de Cordeirópolis, foi o primeiro escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira. A coroa mural que o sobrepõe, sendo de prata, de oito torres das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, é o símbolo universal dos brasões de domínio que, pelo número de torres que ostenta, e a cor do metal que é representada, dentro das normas que nos foram legadas pela heráldica portuguesa, classifica a cidade como sede de município. A cor blau (azul) do campo do escudo é símbolo heráldico da justiça, nobreza, severança, zelo, tranquilidade e lealdade, predicados de um povo em seu trabalho em prol do engrandecimento de sua cidade. A cruz de "Tau" dourada, posta em abismo no cimo do escudo, é o símbolo de Santo Antônio – padroeiro da cidade – lembrando no brasão o primitivo topônimo de Santo Antônio do Cordeiro (bem como na atualidade, a fé cristã de seu povo). O metal ouro em que é representada a respectiva cruz simboliza, na heráldica, a nobreza, riqueza, opulador e prosporidade. A bordadura é símbolo de favor, proteção e também de recompensa, sendo peça honrosa de primeira ordem; carregada com sete cruzes pátreas de goles (vermelho) vazias de prata, em sua subordem (a da Cruz da Ordem de Cristo), lembra no brasão o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras e herdado de Portugal, que a tudo presidiu em nossa evolução histórica. O metal prata em que é representada a bordadura simboliza a paz, trabalho, realização, religiosidade e hospitalidade. Em chefe (parte superior do escudo), há a representação iconográfica de uma roca de fiar, que vem atender à uma condição histórica da cidade que, segundo afirmam, teve sua origem em um pouso de tropeiros que pertencia a um cidadão que fabricava cordas para o fornecimento aos sertanistas; anos depois, ao lado desse humilde pouso do cordoeiro, ergueu-se uma capela a invocação de Santo Antônio e o florescente povoado passou a ser conhecido como Santo Antônio do Cordoeiro e que, por corruptela, logo

teve sua grafia alterada para "Santo Antônio do Cordeiro", resultando em interpretação dúbia quanto ao topônimo, havendo quem afirme e apresente documentos com essa última grafia, de que o topônimo se deve a uma fazenda pertencente à família Cordeiro; a denominada Fazenda Cordeiro ou Fazenda do Cordeiro; entretanto, todos os documentos que apresentam tal grafia dalem da elevação do povoado à categoria de Distrito, dando assim força a versão tradicional de que tenha de fato sido originado do pouso do cordoeiro, que possivelmente era também o dono das terras ou da Fazenda do Cordeiro que a corruptela resumiu para Cordeiro, sem qualquer alusão ao animal doméstico e sim ao fabricante de cordas. Dessa forma, a roca lembra o ato de fiar, que por associação pretende testemunhar a manufatura de cordas e sua essência histórica. Evocando uma tradição, a presença da roca no brasão de armas de Cordeirópolis também nos traz a simbologia da principal indústria no município, que era a fiação e tecelagem de seda, nos primeiros anos de sua elevação político-administrativa. Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado sobreposto pelo galho de laranjeira, juntamente com a cana-de-açúcar, vem simbolizar a passada e a atual riqueza agrícola do município como produtos da terra dadiosa e fértil. No listel, o topônimo atual Cordeirópolis, cuja desinência significa "Cidade do Cordeiro", conserva ainda a mesma corruptela tradicional. Os milionésimos de 1899 – data da elevação a Distrito – e 1948 – data de consumação dos ideais do povo, com sua emancipação político-administrativa – encerram o simbolismo do brasão de armas.

#### III-ANEXO

Encontram-se em anexo a esta respectiva lei, a versão digital especial; em cores; em tons de cinza e em preto e branco do Brasão de Armas do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 2º-A** Fica inserido, por meio desta lei, o Brasão da Guarda Civil Municipal, conforme modelo previsto no Anexo II, contendo a legenda "Patrulheiro, Protetor e Amigo".

Parágrafo único. O uso do Brasão é obrigatório:

- a) na fachada do edifício sede da Guarda Civil Municipal;
- b) no fardamento da corporação;
- c) nos impressos oficiais da corporação;
- d) nas viaturas privativas da corporação.

**Art. 2º-B** A Guarda Civil Municipal passa ter como padronização oficial a cor branca e azul, a serem utilizadas de forma predominantemente:

- a) no fardamento da corporação;
- b) nos impressos oficiais da corporação;
- c) nas viaturas privativas da corporação.

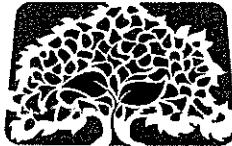
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de julho de 2017.



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Ofício nº. 130/2017.



Fis  
CMC  
38  
Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antônio Thirion"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 20/07/2017

HORA: 15:03

Autoria: Prefeitura Municipal de  
Cordeirópolis

Assunto: Em anexo a Lei Complementar nº 247,  
248, 249, 250, 251, 252, 253, e 254

01242/2017

Cordeirópolis, 19 de julho de 2017.

Prezado Senhor

Honra-nos vir a presença de **Vossa Excelência** com a finalidade precípua de enviar anexado ao presente a **Lei Complementar nº 247, de 06.07.2017**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica; **Lei Complementar nº 248, de 06.07.2017**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 29.12.2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis dá outras providências); **Lei Complementar nº 249, de 06.07.2017**, que autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme específica e dá outras providencias; **Lei Complementar nº 250, de 06.07.2017**, que autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parle da Avenida Antonio Gardêzani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados dos lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providencias; **Lei Complementar nº 251, de 06.07.2017**, que autoriza o fracionamento da Quadra "A" e obriga o Município a dotar de Infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), todos da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados da Quadra "A", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providências; **Lei Complementar nº 252, de 06.07.2017**, que autoriza a afetação de áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias; **Lei Complementar nº 253, de 06.07.2017**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017 (dispõe sobre a reorganização administrativa e quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências correlatas; e, **Lei Complementar nº 254, de 06.07.2017**, que fixa gratificação por pregão realizado, dos servidores públicos municipais que exercem as atribuições de Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, conforme específica e dá outras providencias, para ciência e providencias que se fizerem necessárias.

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Ofício nº 130/2017



**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Fls  
CMC

39

continuação

fls. 02

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de estar agindo conforme, aproveito para incrustar ao ensejo meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Josefa ap. Rodrigues*  
**Josefa Aparecida Rodrigues da Silva**  
**Assessora de Gabinete de Secretário**

Ao  
Exmo.sr.  
**Vereador Laerte Lourenço**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal Antônio Thirion

Fis  
CMC

40

## Lei Complementar nº 252 de 06 de julho de 2017.

**Autoriza a afetação de áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar da categoria de gleba de uso comum do povo para afetar Áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", "Quadra "A"" para uso futuro de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços e "ao sistema viário como Rua Projetada "01""", todas pertencentes à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, destacada da Matrícula 28.800, com área total de 22.571,72 m<sup>2</sup>, abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da munícipalidade.

**§ 1º** – Área Afetada para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida da Saudade, canto com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário no azimute 117°39'42" na extensão de 41,44 m até canto ponto de curva (PC) com a Avenida VCL6G-3; deste ponto em curva à direita com raio de 15,00 m segue na extensão de 24,93 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3; daí segue no azimute 32°44'55" na extensão de 81,01 m até o canto da Área de Bem Dominial, confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 117°28'29" na extensão de 41,89 m até o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", confrontando à esquerda com a Área de Bem Dominial; daí, dobra à direita e pelo alinhamento do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" segue no azimute 23°28'15" na extensão de 97,43 m, confrontando à esquerda como Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
L.C. nº 252/2017



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal Antonio Thirion"

Fls  
CMC

41

continuação

fls. 02

origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros)."

## § 2º – Área Afetada de Bem Dominial, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formado irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3, canto com a Área de Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55" na extensão de 66,98 m até o canto da Área afetada como Quadra "A", confrontando à esquerda com a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m; daí dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" na extensão de 99,63 m até o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001, confrontando à esquerda com Quadra "A"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 4 B - Matrícula 33.844 e 5 B - Matrícula 33.845, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, segue no azimute 32°44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 4 B e 5 B, propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores"; daí, dobra à direita e segue no azimute 117°28'29" e na extensão de 100,21 m, confrontando à esquerda com o Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.219,08 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e dezenove vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 324,59 m (trezentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e nove metros)."

## § 3º – Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formado irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55" na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
L.C. nº 252/2017



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Fls  
CMC

42

continuação

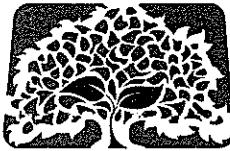
fls. 03

curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí pelo alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" segue no azimute 302°44'55" na extensão de 90,52 m até encontrar a Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 3 B2 - Matrícula 3.128 e 3 B1 - Matrícula 3.127 ambas do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, no azimute 32°44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 3 B2 e 3 B1, de propriedade do Município de Cordeirópolis, até encontrar o canto da Área 4 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001; daí, dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" e na extensão de 99,63 m, confrontando à esquerda com a Área Afetada de Bem Dominial, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.658,08 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 309,29 m (trezentos e nove vírgula vinte e nove metros)."

## § 4º – Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Matrícula 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, área romanescente da Matrícula 28.800, segue em sentido horário pela divisa com a Matrícula 33.770, no azimute 302°44'55" na extensão de 99,47 m até canto da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí dobra à direita e segue no azimute 32°44'55" na extensão de 15,00 m confrontando à esquerda com a área 3 B2; daí dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" na extensão de 90,52 m até o ponto de curva (PC) ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; deste ponto em curva à esquerda com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, confrontando à esquerda com a Área Afetada da Quadra "A"; daí dobra à direita e pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3 segue no azimute 32°44'55" na extensão de 23,98 m, confrontando à esquerda com a Avenida

continua



Fls  
CMC

43

# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

L.C. nº 252/2017

Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 04

VCL6G-3, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.509,59 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 243,09 m (duzentos e quarenta e três vírgula zero nove metros)."

**Art. 2º** – O Art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de Junho de 2012, passa ter a seguinte redação.

**"Art. 3º** - A área a ser recebida pelo Município de Cordeirópolis poderá ser utilizada para Área de Bem Dominial, Área para a Quadra "A" destinada a parcelamento do solo do tipo fracionamento para fins industriais, comerciais e de prestação de serviço, e área destinada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", devendo ser reservada área para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores".

**§ 1º** – A área recebida pelo Município de Cordeirópolis possui 22.571,72 m<sup>2</sup>, caracteriza-se pela Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira.

**§ 2º** – A ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" será proveniente da Área Afetada com essa finalidade e deverá ter 4.783,74 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 286,70 m (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta metros), interna à Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Registro Anterior nº 33.769 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira."

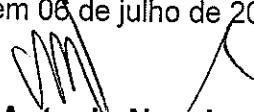
**Art. 3º** – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

  
José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 06 de julho de 2017.

  
Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração